

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Professor de Letras	30 horas	2.489,27
01	Professor de Artes	30 horas	2.489,27
01	Professor de Ciências/Biologia	24 horas	1.991,50
01	Professor de Matemática	24 horas	1.991,50

Art. 2º - As contratações explícitas no artigo 1º, serão pelo prazo de 31 de dezembro de 2021, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços à rede municipal de ensino.

§1º - As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira;

§2º - Os contratados, poderão ser convocados à prestar serviço em regime suplementar, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 2.783/2013.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Professor de Educação Física	24 horas	1.991,50
05	Professor de Pedagogia	24 horas	1.991,50

Art. 4º - As contratações explícitas no artigo 3º serão pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002 e Plano de Carreira do Magistério – Lei Municipal nº 2.783/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 6º - Os contratos serão rescindidos automaticamente quando o Servidor titular do cargo retornar à função ou da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.

Art. 7º - Para contratação será utilizado a lista de aprovados em concurso público, quando houver, e posteriormente, cadastro reserva de processo seletivo simplificado.

Art. 8º Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Bacharel em Educação Física	20 horas	R\$ 1.546,00

Art. 9º A contratação explícitas no artigo 3º será de até 31 de dezembro de 2021, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviços na Academia Municipal da Saúde e demais programas da Secretaria.

§1º O requisito para a contratação é ser formado em bacharel em Educação Física e demais exigências do Processo Seletivo;

§2º Será concedido reajuste ao contratado, nos mesmos patamares aos que integram o quadro de cargos e funções públicas municipais.

Art. 10º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002 e Plano de Carreira do Magistério – Lei Municipal nº 2.783/2013.

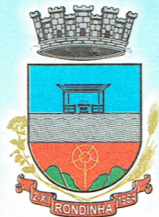
Art. 11- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a **Contratação Temporária de Professores**, que passarão por **Processo Seletivo**, para suprirem as necessidades das Escolas Municipais, a fim de garantir a oferta obrigatória destas disciplinas com a respectiva carga horária, por profissionais habilitados, considerando que não há aprovados em Concurso Público nas áreas a seguir:

- 01 Professor de Arte (30h) - não há professor efetivo no quadro de pessoal;
- 01 Professor de Letras (30h) - para suprir professor que se exonerou do quadro;
- 01 Professor de Ciências ou Biologia (24h) - para substituir professora desta área que atua na Direção da EMEB Francisco Mariano Braga;
- 01 Professor de Matemática (24h) - para substituir professora desta área em regime de permuta com o município de Barra Funda;

Nesta oportunidade, solicitamos a autorização para proceder a **Contratação Temporária de Professores**, conforme a **ordem de classificação do Concurso Público** de 2018, para atender as seguintes necessidades das escolas municipais:


- 01 Professor de Educação Física (24h) - para substituir professora desta área que atua em Direção de Escola;
- 05 Professores de Pedagogia (24h) - para substituir professoras que atuam na Direção de Escolas e afastamento de professoras gestantes pertencentes ao grupo de risco da Covid-19.

Ademais, o presente projeto também visa autorizar a contratação de um profissional Bacharel em Educação Física, para atuar junto à Academia da Saúde e em atividades da Secretaria Municipal da Saúde.

Salienta-se que, todas as contratações serão precedidas por Processo Seletivo ou, quando houver, prioritariamente por aprovados em Concurso Público, a fim de preservar o direito de igualdade e atender as demandas da municipalidade.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 28 DE JANEIRO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal